



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO
DOCUMENTOS DE PROPOSTAS

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 013/2023 - CPL

OBJETO: Contratação De empresa especializada para o melhoramento da estrada vicinal que dá acesso à Região Das Lajes, Município De Sítio Novo – MA.

A Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, pela Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Leandro Barros Dos Santos - Membro CPL e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues – Membro CPL. Visto que os envelopes de documentações de propostas de preços foram abertos aos 09 de Abril de 2024, às 09:00 hs (nove horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo – MA, em sessão pública, examinados e rubricados pelos presentes (licitantes e comissão), indagadas as empresas se estas fariam alegações, estas apresentaram o que consta da ata da sessão pública. Devido à complexidade dos documentos, o horário, e grande quantidade, houve a necessidade, de serem abertos os envelopes, examinados e rubricados os documentos em sessão pública, e então remetidos os autos ao Setor de engenharia do Município a documentação das empresas licitantes, para posterior julgamento em sessão reservada da Comissão De Licitações. Considerando o retorno dos autos do Setor de Engenharia do Município com a devida análise das propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas (laudo anexo), a CPL declara as propostas das empresas na forma que segue:

A proposta da empresa **TERRA SUL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - CNPJ N °: 05.391.523/0001-20**, conforme laudo de engenharia anexo quanto aos itens 8.9.1.3, 8.9.1.4., e 8.9.1.5 do edital – “4. **QUADRO DE COMPOSIÇÕES DE BDI** A presente empresa que é optante pelos simples nacional apresentou o BDI com desconformidade, pois no cálculo do BDI o valor a ser recolhido deveria ser calculado a partir da aplicação de um percentual sobre o montante da receita bruta anual, obedecendo as alíquotas do simples nacional que estão previstas no anexo IV da Lei Complementar 123/2006. A empresa apresentou em sua proposta um BDI com os valores das parcelas idênticos ao do apresentado no projeto básico. 5. **COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS** • A Composição dos Encargos foi elaborado fora dos requisitos para empresa do Simples Nacional. Sendo a empresa optante do Simples Nacional, não deveria constar custos para Serviços Sociais Autônomos. “As empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas do pagamento de algumas contribuições instituídas pela União, como as contribuições para Serviços Sociais Autônomos (Sesi, Sesc, Senai, Sebrae etc.), as contribuições relativas ao salário-educação e a contribuição sindical patronal, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, as quais não estão incluídas no sistema de recolhimento unificado (art. 13, § 3º, da LC 123/2006). 6. **CURVA ABC** A curva ABC não coincide ao apresentado em edital.” (laudo anexo), a proposta está desclassificada conforme item 11.4. do edital a proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitações;

A proposta da empresa **B.A. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N °: 09.534.152/0001-49**, conforme laudo de engenharia anexo quanto aos itens 8.9.1.3, 8.9.1.4., e 8.9.1.5 do edital – “4. **QUADRO DE COMPOSIÇÕES DE BDI** A presente empresa que é optante pelos simples nacional apresentou o BDI com desconformidade, pois no cálculo do BDI o valor a ser recolhido deveria ser calculado a partir da aplicação de um percentual sobre o montante da receita bruta anual, obedecendo as alíquotas do simples nacional que estão previstas no anexo IV da Lei Complementar 123/2006. A empresa apresentou em sua proposta um BDI com os valores das parcelas idênticos ao do apresentado no projeto básico. 5. **COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS** • A Composição dos Encargos foi elaborado fora dos requisitos para empresa do Simples Nacional. Sendo a empresa optante do Simples Nacional, não deveria constar custos para Serviços Sociais Autônomos. “As empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas do pagamento de algumas contribuições instituídas pela União, como as contribuições para Serviços Sociais Autônomos (Sesi, Sesc, Senai, Sebrae etc.), as contribuições relativas ao salário-educação e a contribuição sindical patronal, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, as quais não

B

CA

LA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



estão incluídas no sistema de recolhimento unificado (art. 13, § 3º, da LC 123/2006) Rubrica CURVA ABC A curva ABC não coincide ao apresentado em edital." (laudo anexo), a proposta está desclassificada conforme item 11.4. do edital a proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitações.

Prosseguindo, comprovada a apresentação de todos os documentos necessários e preenchidos os requisitos do Edital, confirmados pelo Laudo Do Setor de Engenharia (laudo anexo) esta respeitar a todos os itens do Edital, estando assim classificada a empresa: **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ N °: 20.226.913/0001-38**, conforme laudo de engenharia anexo.

Assim, é declarada vencedora com o valor total proposto de **R\$ 599.753,39 (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais, trinta e nove centavos)** a empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ N °: 20.226.913/0001-38**.

Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível em face da decisão proferida na fase de julgamento das propostas de preços, o feito será devidamente publicado no Diário Oficial Do Município no site <http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial> para conhecimento dos participantes e interessados. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com os membros.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Sítio Novo/MA, aos 19 de Abril de 2024.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Presidente CPL


LEANDRO BARROS DOS SANTOS
Membro CPL


MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES
Membro CPL